

## CONTRATO Nº 211/2023.

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00; e a pessoa jurídica **Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda.**, CNPJ nº 02.498.874/0001-46, situada na Rua Artur Bernardes, nº 555, 1º andar, Bairro Martins, Uberlândia/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Dr. José Antônio Patrocínio, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.160 T-CRM-MG e do CPF nº 143.418.599-00, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, resolvem firmar o presente Contrato para realização de exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE, em conformidade com o Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 06/2022, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

1. O objeto do presente é a contratação de empresa para realização de exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à CONTRATANTE, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico 06/2022 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUDIOMETRIA EM UBERLÂNDIA	200	R\$108,00	R\$21.600,00

2. Para os procedimentos a serem realizados na sede da licitante vencedora, será de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento.

3. Para os procedimentos a serem realizados na sede do AMVAP SAÚDE serão utilizados, quando for o caso, equipamentos próprios do Consórcio e todo medicamento, material médico-hospitalar e técnicos necessários para a realização dos procedimentos serão disponibilizados pelo Consórcio.

4. O AMVAP SAÚDE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. O AMVAP SAÚDE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto no contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Os procedimentos deverão ser realizados todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira), conforme a necessidade dos municípios, de 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.

7. O agendamento dos procedimentos dar-se-á da seguinte forma:

- a) À contratada será disponibilizado o acesso ao sistema de agendamento eletrônico utilizado pelo AMVAP SAÚDE.

- b) Os procedimentos médicos serão agendados por representantes autorizados da Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE e confirmados pela Contratada exclusivamente via sistema de agendamento, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- c) Confirmada a data do atendimento, será gerada guia de encaminhamento com dados do paciente e da agenda, além de outras informações e observações relevantes, a qual será entregue ao paciente que deverá apresentá-la quando da realização do procedimento.
- c.1) Todos os procedimentos agendados deverão ser atendidos **dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo aqueles de urgência, que deverão ser atendidos em tempo menor**, de forma que a caracterização desta situação será definida pelo agendador do município requisitante junto ao prestador do serviço.
- d) Nenhum atendimento poderá ser realizado sem a apresentação, pelo paciente, da guia de encaminhamento emitida pela secretaria de saúde do município, devidamente assinada pelo responsável (secretário municipal de saúde ou seu preposto);**
- e) Quando o paciente apresentar a guia de atendimento no dia, hora e local definidos previamente, a Contratada deverá confirmar imediatamente o atendimento por meio do sistema.
- e.1) Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, a mesma deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.
- f) Periodicamente, o sistema gerará de forma **AUTOMÁTICA** rotina de validação de dados e as agendas não confirmadas em dias anteriores serão consideradas como “faltas” e não comporão o faturamento no final do mês. Portanto, é imprescindível que cada prestador mantenha suas rotinas de atualização do sistema de forma tempestiva (conforme disposição na letra “e” e “e.1”), para que não tenhamos problemas durante os fechamentos.

**8. No caso de exames, a contratada deverá entregar o resultado dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data da realização do procedimento.**

**9. No caso das consultas, a contratada deverá garantir o retorno do paciente em até 15 dias da mesma, sem nenhum ônus adicional.**

**10. No caso de exames de mamografia, estes deverão ser realizados na sede do AMVAP SAÚDE, com equipamento e materiais próprios do Consórcio e os laudos deverão ser realizados pelos médicos radiologistas da Contratada**

- a) Será de responsabilidade da Contratada, a alimentação dos sistemas **SISCAN** e **INCA**, com as informações necessárias para que estejam sempre atualizados.

11. Considerando que cabe somente ao município o agendamento de procedimentos de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda conforme sua disponibilidade financeira, é expressamente vedado aos prestadores, quando da realização de exames e cirurgias em pacientes encaminhados para tais procedimentos, que façam sugestões aos pacientes de quaisquer outros procedimentos diferentes aos quais estão contratados pelo AMVAP SAÚDE.

- 11.1. Caso o médico atendente discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pelo município, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e fornecida a contrarreferência ao município origem, para melhor solução ao caso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO**

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais)** para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 03/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

1. Conforme os itens 07 e 08 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1. Esta contratação vigorará desde sua assinatura até **29 de dezembro de 2023**, ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada nos casos previstos em Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2023, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 40003 10 302 4001 33 90 39.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E RESCISÃO**

1. Conforme o item 10 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

1. Conforme o item 12 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:**

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 74/2022 - Pregão Eletrônico 06/2022 que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Renata Cristina Silva Borges**  
Presidente do Amvap Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Dr. José Antônio Patrocínio**  
Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio  
S/C Ltda. - Contratada

### **Testemunhas:**

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
CPF: 847.188.626-04

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: Bruna Letícia Silva Martins  
CPF: 100.622.836-50

Ass.: \_\_\_\_\_